

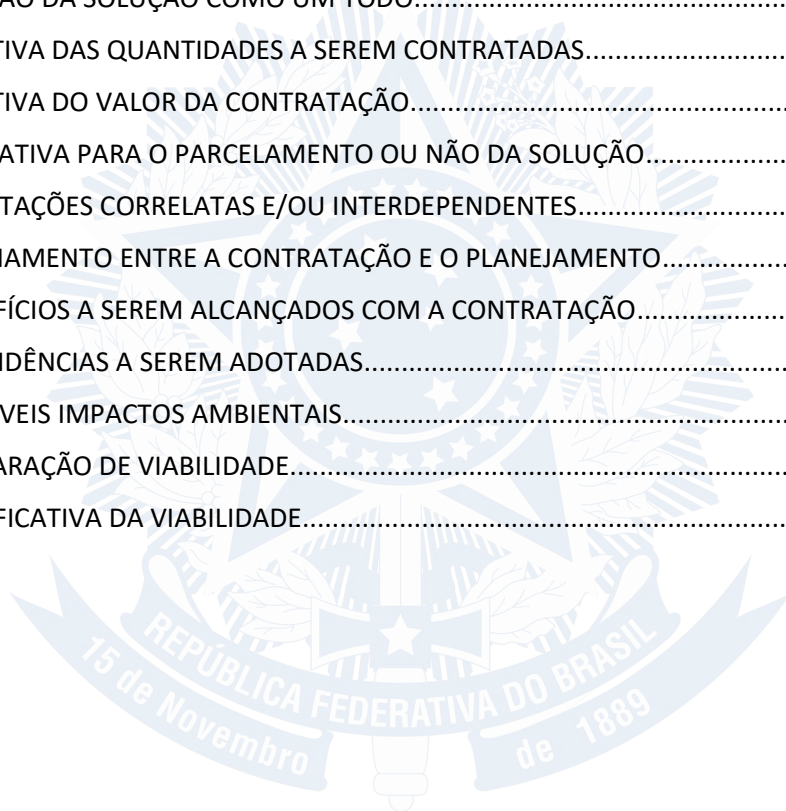


CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n.º 000001.004.028.2025.001

SUMÁRIO

1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	2
2.	ÁREA REQUISITANTE.....	2
3.	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	2
4.	LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	3
5.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	3
6.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.....	6
7.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	7
8.	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	7
9.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	7
10.	ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.....	7
11.	BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.....	7
12.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.....	8
13.	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	8
14.	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.....	8
15.	JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.....	8





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente estudo visa avaliar a viabilidade na contratação de empresa para fornecimento de relógio de ponto eletrônico biométrico em regime de comodato para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamento, incluindo software de ponto online com níveis de gerenciamento, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, certificação pelo Inmetro e homologação pelo MTE.

2. ÁREA REQUISITANTE

Requisitante	Área Requisitante
Bruno Amorim	Gerência Administrativa

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A participante interessada deverá:
- 3.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.
- 3.1.2. Ter conhecimento de que seu aceite junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade da interessada ou de seu representante legal e a das transações inerentes a presunção de sua capacidade técnica para realização de suas ações durante a sessão pública.
- 3.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Aviso de Contratação Direta, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, NO QUE COUBER:
- 4.1.1. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.1.2. Considerando o art. 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, atender aos requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.1.2.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão n.º 2.380/2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponível no sítio www.agu.gov.br/page/download/index/id/33733269,





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

verificou-se que o objeto que se pretende contratar não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo em questão em específico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Soluções de Mercado:

5.1.1. Essa solução oferece garantindo na qualidade dos serviços e o atendimento às necessidades da instituição de forma eficiente e eficaz.

5.2. Para elaboração desse estudo foram analisadas as seguintes contratações:

Id contratação PNCP: 47794169000124-1-000092/2024

Id contratação PNCP: 33093248000101-1-000039/2024

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O relógio de ponto deve ser entregue e instalado no local indicado pelo fiscal do contrato ou gestor do contrato.

6.2. Deverá haver treinamento para utilização do equipamento e do software para toda a equipe de RH.

6.3. As especificações técnicas do equipamento deverão obedecer às seguintes características:

6.3.1. leitor biométrico tipo óptico com resolução de 300 dpi, resistente a desgaste e com alto desempenho na verificação da impressão digital e verificação 1:1 e 1:N;

6.3.2. capacidade de 9500 digitais de armazenamento, podendo ter até 10 digitais para única matrícula;

6.3.3. configuração de usuário administrador e senha de acesso para configurações do dispositivo;

6.3.4. teclado padrão telefônico com teclas de funções;

6.3.5. display de cristal líquido (LCD) 16 caracteres x linhas com backlight;

6.3.6. leitor de código de barras padrão 2 de 5 intercalado e não intercalado e padrão 3 de 9;

6.3.7. fonte de alimentação chaveada 90 a 265VAC;

6.3.8. capacidade de conexão via WiFi ou rede cabeada.

6.3.9. Impressora acoplada para impressão de comprovante fiscal, com guilhotina.

6.4. As características do software de marcação de ponto online e gestão de ponto devem ser as seguintes:

6.4.1. Permitir realizar configuração da gestão do tratamento de ponto de funcionários pelo usuário administrador (usuários da área de gestão de pessoas).

6.4.2. Gerir o tratamento das marcações de pontos e horários com plataforma em Nuvem (web) de modo que proporcione total mobilidade de acesso aos usuários comuns e administradores.

6.4.3. Coletar as marcações (entradas, saídas e marcações intermediárias) que ocorrem através de coletores de registros biométricos de ponto (relógios de ponto ou controladores de frequência) bem como as marcações de ponto online (trabalho remoto).





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

- 6.4.4. A coleta dos dados armazenados nos equipamentos de ponto biométrico deverá ser online e automática.
- 6.4.5. Permitir ao usuário administrador criar o próprio perfil protegido por senha.
- 6.4.6. Permitir cadastrar diversos horários/jornadas de trabalho.
- 6.4.7. Permitir ao usuário administrador acrescentar informações para complementar eventual omissão nos registros diários ou indicar marcações indevidas.
- 6.4.8. Disponibilizar ao usuário administrador criar motivos pré-cadastrados para justificativas de faltas/atrasos no ponto.
- 6.4.9. Permitir o tratamento de horas abonadas ou faltas justificadas mediante indicação de motivo pré-cadastrado.
- 6.4.10. Permitir o gerenciamento de jornadas de turno com obrigatoriedade de trabalho em feriados, jornadas com controle apenas por carga horária (com ou sem limites definidos no dia) e jornadas flexíveis com períodos de flexibilização.
- 6.4.11. Permitir alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram.
- 6.4.12. Possuir extrato de acompanhamento do saldo do banco de horas.
- 6.4.13. Permitir lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema no banco de horas.
- 6.4.14. Permitir que funcionalidades do módulo de gestão de ponto sejam executadas via browser, ou seja, via web, tais como, execução de consultas e relatórios; abono de ocorrências; manutenção de períodos de afastamentos, manutenção das escalas de horários; emissão de relatórios gerenciais das marcações de horário, indicações de folgas, horários contratuais, exceções, detalhamento de atrasos, horas suplementares e banco de horas; pré-autorização de horas extras; liberação de consulta ao ponto pelos próprios funcionários; etc.
- 6.4.15. Permitir consultas e emissão de relatórios relacionados à frequência, assiduidade, pontualidade e dados pessoais e por setor.
- 6.4.16. Permitir a parametrização em relação ao tempo de tolerância diário na marcação do ponto conforme cenário atual, legislação vigente e acordo coletivo vigente.
- 6.4.17. Permitir a parametrização de alertas de irregularidades como: horas extras não autorizadas, entradas antecipadas, saídas antecipadas, descanso intrajornada, dentre outros.
- 6.4.18. Permitir ao gestor acertar a frequência diária dentro do prazo legal exigido.
- 6.4.19. Bloquear automaticamente as frequências não liberadas.
- 6.4.20. Permitir ao funcionário consultar sua própria frequência no portal de autoatendimento.
- 6.4.21. Permitir aos funcionários informarem as ocorrências acontecidas nos dias em que não houver registros de chegada/saída com a aprovação da chefia imediata.





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

- 6.4.22. Permitir a parametrização de alertas de divergências como: hora excedente acima do permitido pela legislação, descanso intrajornada dentro dos limites determinados pela legislação, Interjornada, faltas, atrasos, saídas antecipadas, informação de funcionários iniciando horas extras, trabalho contínuo acima do permitido pela legislação, entrada antecipada, saída antecipada, alteração de jornada e marcações ímpares.
- 6.4.23. Atender integralmente à Portaria MTP 671/21 e posteriores.
- 6.4.24. Permitir ao gestor cadastrar se a falta do funcionário será abonada, descontada ou debitada do banco de horas.
- 6.4.25. Permitir o cadastro de feriados estaduais e federais, gerenciamento de pontes e compensações, bem como possibilitar o seu controle e manutenção.
- 6.4.26. Permitir a parametrização de compensações dentro de um período a ser estabelecido pela empresa (diárias, mensais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais, anuais e outros).
- 6.4.27. Permitir a identificação dos eventos que serão disponibilizados para cálculo da folha de pagamento do funcionário.
- 6.4.28. Permitir o cadastramento individual ou coletivo de justificativas de ponto.
- 6.4.29. Permitir o lançamento de diversas justificativas para um mesmo dia de trabalho.
- 6.4.30. Permitir a visualização de todos os eventos de todos os equipamentos (Relógios de Ponto) no sistema.
- 6.4.31. Permitir a associação/vínculo dos funcionários à determinada jornada de trabalho.
- 6.4.32. Todos os registros deverão ser armazenados em histórico.
- 6.4.33. Permitir a marcação de ponto de forma remota em navegador Web.
- 6.4.34. Permitir a marcação de ponto a partir de dispositivos mobile (Android e IOS).
- 6.4.35. Possuir marcação com registro de coordenada geográfica.
- 6.4.36. Marcação de ponto com registro fotográfico.
- 6.4.37. Importar as marcações automaticamente para a folha de ponto.
- 6.4.38. Exibir no mapa a localização de cada marcação com latitude, longitude e precisão do GPS do smartphone no momento da marcação.
- 6.4.39. Exibir histórico de marcações do colaborador no app.
- 6.4.40. Permitir marcação no app mesmo quando não estiver conectado na internet, sincronizando quando houver conexão ativa.
- 6.5. A CONTRATADA será responsável pela instalação do equipamento e respectivo software, estando estes efetivamente integrados em ambiente online.
- 6.6. Após a instalação, deverá ser realizado o primeiro teste do equipamento, a fim de constatar perfeito funcionamento deste com a plataforma online de marcação de ponto e gerenciamento dessas marcações.
- 6.7. O teste deverá prever a simulação completa dos recursos oferecidos pelo equipamento, tais como:
 - 6.7.1. registro de ponto,
 - 6.7.2. importação dos dados pelo usuário,





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

- 6.7.3. visualização das marcações,
- 6.7.4. solicitações de ajustes/abonos e emissão de relatórios.
- 6.8. Caberá à Contratada o cumprimento das obrigações, além das constantes no Termo de Referência da contratação, as seguintes:
- 6.8.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do estado de São Paulo (CRTR-SP);
- 6.8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRTR-5ª, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo CRTR-SP;
- 6.8.3. Ressarcir à Contratante quando a Contratada, através de seus colaboradores, durante a entrega do objeto, provocar danos ao patrimônio da Contratante por imperícia, imprudência e/ou má fé;
- 6.8.4. Comunicar ao CRTR-5ª Região – São Paulo qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- 6.8.5. Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- 6.8.6. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- 6.8.7. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.8.8. Efetuar o fornecimento com o sigilo necessário;
- 6.8.9. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do equipamento, objeto da presente licitação, incluídos aí, frete, instalação, encargos sociais, trabalhistas previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- 6.8.10. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 6.9. O equipamento deverá ser entregue no endereço: Rua Herculano, 169 - Sumaré - São Paulo/SP, conforme previamente agendado com a contratante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. Considerado a quantidade de funcionários em trabalho presencial e remoto, 01 (um) relógio de ponto, acompanhado do(s) respectivo(s) software(s) atende à demanda de usuários;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante levantamento no PNCP / módulo pesquisa de preços - Comprasnet, e o respectivo relatório elaborado com base no Art. 23, § 1º, Inciso I da





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A presente contratação não admite o parcelamento do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está alinhada com o planejamento anual.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 12.1. Efetuar o controle informatizado da frequência e assiduidade dos funcionários do CRTR-5ª Região tanto em trabalho presencial quanto remoto.
- 12.2. Seguir as determinações do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a Portaria nº 671/2021 e demais normativos vigentes.
- 12.3. Guarnecer a contratante com informações precisas acerca da jornada de trabalho dos funcionários.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Reservar um local para instalação do aparelho de registro de ponto eletrônico.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento devem ser observadas pelas contratadas conforme o estabelecido na legislação vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. Tendo em vista a necessidade da aquisição de Relógio e software de Ponto eletrônico para auxiliar o controle de entrada e saída dos funcionários, visando o efetivo cumprimento de carga horária, realizar os pagamentos com base na frequência automatizada, ampliar os mecanismos de gestão, maior transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade), fidedignidade dos registros, não havendo





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos funcionários, atendendo assim as demandas e proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais ao CRTR-SP.

São Paulo, data e hora conforme certificado digital.

Thales Correia
Agente de Licitação
Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR-5ª Região – São Paulo

Aprovação:

Lázaro Domingos Sobrinho
Diretor Presidente
Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR-5ª Região – São Paulo

